



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP: 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1043/94

Autoriza aplicação financeira dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam o Secretário Municipal de Saúde e Ação Social e o Prefeito Municipal autorizados a realizar, conjuntamente, aplicações financeiras em títulos públicos do Tesouro da União e do Estado de Minas Gerais dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 818/91, de 08 de outubro de 1991.

Art. 2º - As aplicações financeiras autorizadas no artigo 1º desta Lei só serão permitidas se não comprometerem o cumprimento da programação de trabalho.

Art. 3º - Os rendimentos auferidos pelas aplicações integrarão o Orçamento anual, com a seguinte classificação:

1320.00.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

1321.00.01 - Rentabilidade de Aplicações

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá seus efeitos retroativos a 08 de maio de 1994.

Viçosa, 22 de dezembro de 1994.


Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 20.12.94)